



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL  
ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM**

**EDITAL Nº 001/2023-EMAA  
PROCESSO SELETIVO - TURMA 2023**

A Coordenação do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Metodologias Ativas de Aprendizagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução Nº 008/2022-CONSEPE de 21 de junho de 2022, na Portaria Nº 040/2021-PPG de 24 de novembro de 2021, no Ofício Nº 7/2023-PPG de 18 de janeiro de 2023, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública pelo presente Edital, a abertura de solicitação de inscrições para o processo de seleção de candidatos ao curso de Especialização em Metodologias Ativas de Aprendizagem para ingresso em 2023.

**I. DA ESPECIALIZAÇÃO**

1.1. A **Especialização em Metodologias Ativas de Aprendizagem (EMAA)** é um curso de pós-graduação *Lato sensu* que tem por finalidade a integração das metodologias ativas e das tecnologias educacionais nas práticas pedagógicas dos profissionais da Educação, com o intuito de fortalecer o compromisso com o aumento da qualidade do processo de ensino e aprendizagem e, conseqüentemente, com a melhoria do aproveitamento dos alunos. Para isso, tem-se os seguintes objetivos específicos:

1.1.1 Conhecer e explorar as metodologias ativas de aprendizagem no contexto educativo e social por meio do pensamento crítico-analítico e da prática como um processo ativo para a construção de saberes;

1.1.2 Estabelecer relação entre aspectos teóricos e práticos sobre o uso das metodologias ativas e das tecnologias digitais nas instituições ensino, adequando-se ao desenvolvimento de uma aprendizagem significativa;

1.1.3 Desenvolver trabalhos em equipe, estabelecendo diálogo entre as diversas áreas do conhecimento para estimular a colaboração e a interdisciplinaridade;

1.1.4 Propiciar experiências que contribuam para a inovação das práticas pedagógicas pela investigação, experimentação e incorporação de conhecimentos especializados;

1.1.5 Desenvolver habilidades e competências para o planejamento e a aplicação prática e efetiva das metodologias ativas e das tecnologias digitais nas instituições de ensino.

1.2. O curso tem duração de 18 meses e conta com uma carga horária de 400h, dividida em 12 componentes curriculares que serão ofertados em formato de módulos sequenciais, e 1 workshop no qual os trabalhos de conclusão de curso serão apresentados, conforme a matriz curricular apresentada no Anexo II deste Edital.

1.3. O curso será ofertado em formato 100% online e contará com o suporte de ambientes virtuais que servirão para comunicação e colaboração com todos os envolvidos.

1.4. Os materiais e as atividades das aulas assíncronas (EaD) serão disponibilizados no ambiente virtual de aprendizagem.

1.5. As aulas síncronas (encontros ao vivo) ocorrerão exclusivamente no turno da manhã dos sábados, das 9h às 12h, seguindo o cronograma apresentado no Anexo III deste Edital.

1.6. As aulas síncronas terão como objetivo estimular as atividades práticas e serão gravadas e disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem.

1.7. Os discentes contarão com tutores à sua disposição ao longo de toda a semana, a fim de orientá-los no desenvolvimento das atividades práticas que serão demandadas nos componentes curriculares.

1.8. O corpo docente do curso é composto por docentes efetivos da UFRN, conforme apresentado no Anexo IV deste Edital.

1.9. Mais informações sobre a proposta do curso podem ser obtidas em <https://metodologiasativas.imd.ufrn.br/>.

## II. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
Publicação do edital	11/04/2023
Solicitações de inscrição	11/04 a 15/05/2023
Limite para pagamento da GRU	16/05/2023
<b>Etapa 1:</b> Homologação das Solicitações de Inscrição	16 a 23/05/2023
Divulgação do resultado da Etapa 1	24/05/2023
Interposição de recurso ao resultado da Etapa 1	25/05/2023
Resposta a recurso interposto na Etapa 1	26/05/2023
<b>Etapa 2:</b> Análise do Currículo dos Candidatos	29/05 a 02/06/2023
Divulgação do resultado da Etapa 2	05/06/2023
Interposição de recurso ao resultado da Etapa 2	06/06/2023
Resposta a recurso interposto na Etapa 2	07/06/2023
<b>Etapa 3:</b> Heteroidentificação	12/06/2023
Divulgação do resultado da Etapa 3	14/06/2023
Interposição de recurso ao resultado da Etapa 3	15/06/2023
Resposta a recurso interposto na Etapa 3	16/06/2023
<b>Etapa 4:</b> Divulgação do Resultado Final	19/06/2023
Interposição de recurso ao resultado da Etapa 4	20/06/2023

Resposta a recurso interposto na Etapa 4	21/06/2023
Confirmação do interesse de matrícula	26 a 30/06/2023
Efetivação da matrícula no curso	03 a 07/07/2023
Aula inaugural	08/07/2023
Início das aulas assíncronas	10/07/2023
Início das aulas síncronas	15/07/2023

### III. DAS VAGAS

3.1. A EMAA oferta um total de **110 (cento e dez) vagas** para o ano letivo de 2023, distribuídas conforme a seguir:

- a) 80 (oitenta) vagas destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- c) 10 (dez) vagas destinadas ao atendimento de pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas (PPI), segundo os termos da Resolução N° 005/2023-CONSAD de 14 de março de 2023 e do Art. 112, §1º, da Resolução N° 008/2022-CONSEPE de 21 de junho de 2022;
- d) 10 (dez) vagas destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, segundo o Art. 112, §2º, da Resolução N° 008/2022-CONSEPE de 21 de junho de 2022;
- b) 10 (dez) vagas complementares destinadas para capacitação interna de servidores (docentes/técnicos) efetivos ativos do quadro permanente da UFRN, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional (PQI) e ao Art. 111 da Resolução N° 008/2022-CONSEPE de 21 de junho de 2022.

3.2. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos servidores efetivos da UFRN e das vagas reservadas às ações afirmativas e de inclusão e acessibilidade aos optantes pelas modalidades, o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas obedece à classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

### IV. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

4.1 O(A) candidato(a) que optar por participar da política de ações afirmativas e de inclusão e acessibilidade da EMAA será definido(a) como optante e obedecerá a todas as regras aqui presentes (de acordo com o Anexo VII) e passará por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 7.1.

4.2. **Optantes pela modalidade de vaga para pessoas negras:** será considerado(a) negro(a), o(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que tenha a veracidade da autodeclaração confirmada por Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER), designada pela coordenação da EMAA, com poder deliberativo para esse fim.

4.2.1. A CVER terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da

Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do(a) candidato(a). A CVER será composta por três membros titulares e um suplente, conforme a Resolução Nº 005/2023-CONSAD de 14 de março de 2023.

**4.3. Optantes pela modalidade de vaga para pessoas indígenas:** será considerado(a) indígena, o(a) candidato(a) que apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence, conforme a Resolução Nº 005/2023-CONSAD de 14 de março de 2023.

**4.4. Optantes pela modalidade de vagas para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas:** deverá apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos em consonância ao disposto na Resolução Nº 205/2017-CONSEPE, na Lei Nº 12.764/2012 e no Decreto Federal Nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei Nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.

4.5. As vagas reservadas para candidatos optantes serão definidas pela ordem de classificação no Processo de Seleção, entre os inscritos na política de ações afirmativas e de inclusão e acessibilidade.

4.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o(a) candidato(a) optante será eliminado(a) do processo de seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão à EMAA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

5.2. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao solicitar sua inscrição no Processo de Seleção, serão de sua inteira responsabilidade.

5.2.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do Processo de Seleção, o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.4. A solicitação de inscrição somente será validada mediante confirmação do devido pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) efetuado.

5.4.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento da taxa de inscrição.

5.4.2. O(A) candidato(a) deverá guardar o comprovante de pagamento consigo até a

validação da sua solicitação de inscrição, como instrumento de comprovação de pagamento.

5.5. O valor referente ao pagamento da taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.6. O valor referente ao pagamento da taxa de solicitação de inscrição é intransferível.

5.7. Cada candidato(a) terá direito a apenas uma solicitação de inscrição.

5.7.1. Caso efetue mais de uma solicitação de inscrição, será considerada válida somente a última solicitação de inscrição efetivada, que será considerada como a solicitação de inscrição efetivada, desde que tenha sido paga. Caso haja mais de uma solicitação de inscrição no mesmo dia, será considerada a última solicitação de inscrição efetuada no sistema.

5.7.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma solicitação de inscrição, será considerada, apenas, a solicitação de inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

5.7.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma solicitação de inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

5.8. Para efeito de solicitação de inscrição, será considerado qualquer um dos seguintes documentos de identificação, caso contenha foto:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

5.9. A solicitação de inscrição no Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que não poderá alegar em seu favor falta de tempo por acessar tardiamente o sistema, erros no SIGAA que impossibilitem de realizar a solicitação de inscrição, tais como erro de carregamento de página, sistema congestionado e demais situações de natureza congênere.

5.10. **O(A) candidato(a) que for servidor(a) efetivo(a) da UFRN** e que desejar concorrer às vagas reservadas a esta Instituição, deverá anexar ao Formulário de Solicitação de Inscrição uma versão digitalizada do comprovante do seu cargo na referida Universidade (ficha funcional atualizada do(a) servidor(a)).

5.11. **O(A) candidato(a) que for concorrer às vagas de ações afirmativas e de inclusão e acessibilidade** deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

a) **Candidato(a) optante pela modalidade de vaga para pessoas negras (pretas ou pardas):** Autodeclaração Étnico-racial (Anexo V deste Edital), seguindo as instruções apresentadas no item 4.2 deste Edital;

b) **Candidato(a) optante pela modalidade de vaga para pessoas indígenas:** Registro

Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo VI deste Edital), seguindo as instruções apresentadas no item 4.3 deste Edital;

c) **Candidato(a) optante pela modalidade de vaga para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas:** Laudo médico, seguindo as instruções apresentadas no item 4.4 deste Edital.

5.12. **O(A) candidato(a) que for concorrer às vagas de ações afirmativas para pessoas negras** deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, um vídeo para procedimento de heteroidentificação, seguindo as instruções para gravação apresentadas no Anexo VIII deste Edital.

5.13. Caso não seja anexada a comprovação relativa à opção de escolha da vaga feita pelo(a) candidato(a), conforme indicado nos itens 5.10, 5.11 e 5.12, o(a) candidato(a) concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

## VI. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o Processo de Seleção da EMAA serão solicitadas exclusivamente via Internet no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN, no período de **11 de abril a 15 de maio de 2023**.

6.2. O acesso ao SIGAA para solicitar inscrição em processos seletivos da pós-graduação na UFRN será realizado pelo Sistema Federal, por meio do Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>) em cumprimento ao Decreto Nº 10.332/2020, de 28 de abril de 2020, que estabelece a Estratégia de Governo Digital.

6.2.1. O(A) candidato(a) que possuir cadastro no Gov.br deve entrar com seu login e senha e o sistema Gov.br o redirecionará para o SIGAA, para que inicie a solicitação de inscrição seguindo as instruções que constam neste Edital.

6.2.2. Caso o(a) candidato(a) não possua cadastro, o sistema Gov.br o(a) conduzirá para um formulário, em que será feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema será solicitada autorização do(a) candidato(a) para compartilhar seus dados pessoais da solicitação de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, o(a) candidato(a) deverá clicar no botão azul no qual está escrito “autorizar”. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado pelo Gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição seguindo as instruções para solicitação de inscrições que seguem abaixo.

6.3. Para solicitar inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter documento de identificação, preencher todos os campos necessários do Formulário de Solicitação de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 5.4 deste Edital.

6.4. A taxa de solicitação de inscrição será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

6.5.1. Acessar a seção de processos seletivos *Lato Sensu* do SIGAA da UFRN ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato)), na qual estarão disponíveis, online, o Edital do Processo de Seleção e o Formulário de Solicitação de Inscrição;



6.5.2. Preencher, integralmente, o Formulário de Solicitação de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

6.5.3. Anexar ao Formulário de Solicitação de Inscrição os seguintes documentos digitalizados a partir de seus originais (todos em formato PDF, com exceção do vídeo do subitem 6.5.3.f):

a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (frente e verso, em arquivo único). O(A) candidato(a) concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e queira solicitar inscrição no Processo Seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que o(a) candidato(a) está vinculado(a) assinada pela coordenação do curso atestando se o(a) mesmo(a) já colou grau ou informando a data em que colará grau na Graduação para atestar que terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula na EMAA, conforme o calendário presente no item II deste Edital. No caso do(a) candidato(a) concluinte vir a ser selecionado(a), ele(a) receberá no ato da matrícula, informação da data limite definida pela Coordenação para apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação;

b) Documento de identificação com foto, conforme indicado no item 5.8 deste Edital (frente e verso, em arquivo único);

c) CPF (para brasileiros) ou Passaporte (para estrangeiros);

d) Documento comprobatório para acesso à capacitação interna de servidores da UFRN, conforme indicado no item 5.10 deste Edital (para servidores);

e) Documento comprobatório para acesso à política de ações afirmativas e de inclusão e acessibilidade, conforme indicado no item 5.11 deste Edital (para optantes);

f) Vídeo para procedimento de heteroidentificação referente à política de ações afirmativas para pessoas negras, conforme indicado no item 5.12 deste Edital (para optantes negros);

g) Formulário de Avaliação do Currículo preenchido pelo(a) candidato(a) utilizando o modelo disponível no Anexo I deste Edital;

h) Arquivo contendo a documentação comprobatória de cada item relativo à pontuação obtida, a partir do preenchimento do Formulário de Avaliação do Currículo disponível no Anexo I deste Edital (em arquivo único).

6.5.4. Enviar o formulário de solicitação de inscrição preenchido eletronicamente, com os devidos arquivos anexados;

6.5.5. A GRU para pagamento da taxa de solicitação de inscrição será gerada ao final da solicitação de inscrição. Na tela em que aparecerá o botão “Imprimir o Comprovante de Inscrição”, haverá também o botão “Abrir pagTesouro para pagamento da taxa de inscrição”. Ao clicar neste último, o(a) candidato(a) será direcionado(a) para o pagTesouro e poderá escolher pagar por Boleto Bancário, Pix ou Cartão de Crédito. Para pagar por Pix, o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o Manual para acesso pelo Gov.br disponível na área do candidato pelo SIGAA);

6.5.6. Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **11 de abril a 16 de maio de 2023**, no local indicado na GRU.

6.5.7. Os candidatos às vagas destinadas para a capacitação interna dos servidores da UFRN, em atendimento à Resolução Nº 008/2022-CONSEPE de 21 de junho de 2022, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição e das mensalidades.

6.6. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no item 2.1 deste Edital.

6.7. É preciso observar que o tamanho máximo de arquivo em formato PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.8 No ato da solicitação de inscrição será disponibilizado a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas da política de ações afirmativas e de inclusão e acessibilidade, a partir de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: “Deseja concorrer às vagas da política de ações afirmativas e de inclusão e acessibilidade? ( ) Sim, na modalidade de pessoa negra; ( ) Sim, na modalidade de pessoa indígena; ( ) Sim, na modalidade de pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; ( ) Não.”.

6.9. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação às vagas da política de ações afirmativas e de inclusão e acessibilidade para os candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo de seleção.

6.10. Somente será admitido o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período indicado no item 6.5.6 deste Edital.

6.11. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN por meio do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido neste Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

## VII. DA FORMA DE SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção será composto por quatro etapas.

7.2. **Etapa 1:** Homologação das Solicitações de Inscrição, de caráter eliminatório, que seguirá os procedimentos elencados no item 6.5 deste Edital.

7.2.1. Somente terá solicitação de inscrição homologada e, portanto, será selecionado para a próxima Etapa, o(a) candidato(a) que tiver submetido os documentos requisitados no item 6.5 deste Edital.

7.2.2. Não serão homologadas as solicitações de inscrição que tenham anexado documentação incompleta, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em **frente e verso** ou que apresentem documentos **ilegíveis** ou **ilegítimos**.

7.3. **Etapa 2:** Análise do Currículo dos Candidatos, de caráter eliminatório, que seguirá os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital, para permitir classificar os candidatos e distribuir as vagas conforme a oferta definida no item 3.1 deste Edital.

7.3.1. A nota desta Etapa será obtida a partir da análise dos currículos dos candidatos, sendo expressa em valores de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3.2. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota nula.

7.4. **Etapa 3:** Banca de heteroidentificação, conforme os critérios estabelecidos na Resolução Nº 005/2023-CONSAD.



7.4.1. O parecer sobre o procedimento de heteroidentificação será emitido por banca composta por membros da CVER e levará em consideração:

- a) análise da autodeclaração comparada com elementos do momento da banca de heteroidentificação para pessoas negras;
- b) validação de documentos de pertencimento étnicos para pessoas indígenas;
- c) checagem de laudo médico para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas.

7.5. **Etapa 4:** Divulgação do Resultado Final, de caráter classificatório, com consolidação da nota final para gerar o resultado com a classificação geral dos candidatos e ser feita a distribuição das vagas conforme a oferta definida no item 3.1 deste Edital.

7.5.1. A classificação dos candidatos será efetuada por ordem de nota decrescente, e serão considerados selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas até o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

7.5.2. Em caso de empate na nota, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério de Experiência Profissional do Anexo I;
- b) Maior nota no critério de Formação Acadêmica do Anexo I;
- c) Maior idade.

7.5.3. As vagas serão distribuídas conforme as categorias de demandas, de acordo com a classificação dos candidatos inscritos em cada demanda.

7.5.4. Candidatos às vagas específicas de ações afirmativas e de inclusão e acessibilidade que forem classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência, não ocuparão as vagas especificadas, dando lugar ao próximo(a) candidato(a) classificado(a) em ordem decrescente de nota final no processo seletivo entre os candidatos auto-declarados negros ou indígenas ou com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas.

7.5.5. Caso não haja candidatos aprovados para as modalidades de vagas destinadas a servidores da UFRN e a ações afirmativas e de inclusão e acessibilidade, estas vagas serão disponibilizadas para preenchimento por candidatos aprovados na ampla concorrência.

7.5.6. Os candidatos classificados que não forem selecionados em razão do número limitado de vagas, ficarão em situação de suplência por um período de até 30 dias.

## **VIII. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

8.1. A análise do currículo dos candidatos será feita com base nos critérios estabelecidos no formulário do Anexo I deste Edital, que são relacionados à formação acadêmica, experiência profissional e produção acadêmica.

8.2. A Comissão de Seleção analisará o formulário do Anexo I, preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a), para validar a pontuação indicada a partir da documentação comprobatória anexada.

8.3. Em caso de não haver documentação comprobatória para algum item pontuado pelo(a) candidato(a) no formulário, tal pontuação será desconsiderada.

## IX. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1 Esta banca será remota e destinada aos candidatos optantes negros (pretos ou pardos) que forem selecionados na etapa de Análise do Currículo (Etapa 2), seguindo o disposto a seguir:

- a) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da CVER institucionalmente designada para processos seletivos;
- b) A banca de heteroidentificação será realizada conforme os procedimentos e critérios estabelecidos na Resolução N° 005/2023-CONSAD, por meio de análise do vídeo enviado pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição.

## X. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. O resultado de cada etapa do Processo de Seleção será divulgado prioritariamente como notícia na área do(a) candidato(a) no SIGAA, por meio da página eletrônica do Processo de Seleção ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato)), e estará disponível no portal do curso de EMAA ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=154269994&lc=pt\\_BR&nivel=L](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=154269994&lc=pt_BR&nivel=L)).

10.2. Ao resultado de cada etapa do Processo de Seleção, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e encaminhado por e-mail à Coordenação do Curso no endereço [metodologiasativas@imd.ufrn.br](mailto:metodologiasativas@imd.ufrn.br).

10.3. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a sua participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

10.4. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados como indicado no item 10.2 acima.

## XI. DAS MATRÍCULAS

11.1. A matrícula dos candidatos selecionados será realizada seguindo as normas e procedimentos específicos da UFRN.

11.2. Para efetivação da matrícula, os candidatos selecionados deverão confirmar seu interesse de matrícula no curso de EMAA no período de **26 a 30 de junho de 2023**, por meio do seguinte formulário: <https://bit.ly/3KuWAD1>.

11.2.1. Ao confirmar interesse de matrícula no curso de EMAA, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá, eventualmente, anexar ao formulário os seguintes documentos:

- a) diploma de curso de graduação ou certificado de colação de grau (obrigatório somente em caso de não ter sido enviado no ato da inscrição);
- b) comprovante de quitação com a justiça eleitoral (obrigatório para brasileiros);
- c) comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para brasileiros do sexo masculino).

11.2.2. Serão considerados desistentes e, portanto, desclassificados, os candidatos selecionados que não tiverem confirmado interesse de matrícula dentro do período previsto, o que implicará na convocação imediata de candidatos suplentes, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

11.3. Os candidatos selecionados, que confirmarem interesse de matrícula, terão matrícula gerada para o curso e receberão contato da secretaria administrativa da EMAA informando o procedimento para matrícula nos componentes curriculares e para pagamento da primeira mensalidade.

11.4. Os candidatos selecionados, que por quaisquer motivos não se matricularem, terão suas vagas disponibilizadas a candidatos classificados que estejam em suplência, na sequência de classificação.

## XII. DO INVESTIMENTO

12.1. O investimento necessário para a realização do curso é apresentado na tabela abaixo, com o(a) candidato(a) podendo escolher dentre 5 formas de pagamento:

Valor da Mensalidade	Quantidade	Desconto Aplicado	Valor Total	Período dos Vencimentos
R\$ 399,00	18	-	R\$ 7.182,00	Jul/2023 a Dez/2024
R\$ 568,58	12	5%	R\$ 6.822,96	Jul/2023 a Jun/2024
R\$ 1.077,30	6	10%	R\$ 6.463,80	Jul/2023 a Dez/2023
R\$ 2.034,90	3	15%	R\$ 6.104,70	Jul/2023 a Set/2023
R\$ 5.745,60	1	20%	R\$ 5.745,60	Jul/2023

12.2. O pagamento das mensalidades terá data de vencimento no 15º dia de cada mês.

12.3. A gestão financeira do curso caberá à Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), que em conformidade com as garantias dadas pelo Recurso Extraordinário Nº 597854-STF, e conforme as disposições da Lei 8.078/90 e Lei 10.406/2002, será responsável pela arrecadação dos pagamentos das mensalidades a serem efetuadas pelos alunos matriculados no curso, para os quais será firmado contrato específico.

## XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer alterações nas datas constantes deste Edital serão devidamente divulgadas na área do candidato na página eletrônica do Processo de Seleção no SIGAA ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato)) e estarão disponíveis nas notícias publicadas no portal da EMAA ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=154269994&lc=pt\\_BR&nivel=L](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=154269994&lc=pt_BR&nivel=L)).

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias e atualizações do processo de seleção por meio da área do candidato no SIGAA ou no portal do curso durante todo o período do processo de seleção.

13.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica aceitação das normas e instruções para o Processo de Seleção contidas neste Edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos, assim como a efetivação da matrícula por parte do(a) candidato(a) implica aceitação das normas, regulamentos e regimentos da pós-graduação da UFRN.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do Instituto Metrópole Digital, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção da EMAA.

13.6. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente com a secretaria ou com a coordenação da EMAA, das seguintes formas:

- a) Telefone: (84) 3342-2216 Ramal 138;
- b) E-mail: [metodologiasativas@imd.ufrn.br](mailto:metodologiasativas@imd.ufrn.br);
- c) WhatsApp: <https://api.whatsapp.com/send?phone=5584998111287>;
- d) Telegram: <https://t.me/metodologiasativasufrn>.

Natal, 11 de abril de 2023.

**Charles Andryê Galvão Madeira**  
Coordenador da EMAA

## ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023-EMAA

### Formulário de Avaliação do Currículo (Etapa 2)

Obs: O(A) candidato(a) é responsável pelo preenchimento do campo “**Pontuação Obtida**” deste formulário, devendo submeter este documento preenchido na inscrição e anexar a documentação comprobatória.

Nome do(a) Candidato(a):				
1. Formação Acadêmica (qualquer período)	Comprovação	Pontuação por curso	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
a) Doutorado	Diploma, certificado de conclusão ou declaração equivalente	0,50	0,50	
b) Mestrado		0,50	0,50	
c) Especialização		0,50	0,50	
<b>Total de pontos</b>			<b>1,50</b>	
2. Experiência Profissional (qualquer período)	Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
a) Docência (Educação Básica, Técnica, Profissional ou Superior)	Carteira de trabalho, declaração do órgão, contracheque ou outro documento oficial	0,50 por semestre	3,00	
b) Gestão (institucional, planos, programas, projetos, etc.)		0,25 por semestre	1,00	
c) Tutoria (presencial ou a distância)		0,25 por semestre	0,50	
d) Vínculo atual efetivo na Educação Básica		1,00 por vínculo	1,00	
e) Autoavaliação do nível de competência digital	Diagnóstico do <a href="#">Guia EduTec</a>	0,50 por diagnóstico	0,50	
f) Aprovação no Edital Nº 001/2022-EMAA	Número de Inscrição no Edital	1,00 por Edital	1,00	
<b>Total de pontos</b>			<b>7,00</b>	
3. Produção Acadêmica e Aplicada (últimos 5 anos)	Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
a) Publicação em periódico, livro ou evento (completo e resumo expandido)	Declaração, certificado, páginas do trabalho ou comprovação equivalente	0,25 por produção	0,50	
b) Trabalho técnico (software, curso, material didático, objeto de aprendizagem)		0,25 por produção	0,50	
c) Participação em evento acadêmico-científico		0,10 por evento	0,50	
<b>Total de pontos</b>			<b>1,50</b>	
<b>Total de geral de pontos</b>			<b>10,00</b>	

**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023-EMAA****Matriz Curricular do Curso de Especialização em  
Metodologias Ativas de Aprendizagem**

<b>Módulo</b>	<b>Docente Responsável</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Período da Oferta</b>
<b>IMD0351 - Educação Inovadora</b>	Charles Andryê Galvão Madeira	30h	Jul - Ago 2023
<b>IMD0352 - Aprendizagem Criativa</b>	Dennys Leite Maia	30h	Ago - Set 2023
<b>IMD0353 - Aprendizagem Híbrida e Móvel</b>	Lucélio Dantas de Aquino	30h	Out - Nov 2023
<b>IMD0354 - Aprendizagem Invertida</b>	Apuena Vieira Gomes	30h	Nov - Dez 2023
<b>IMD0355 - Aprendizagem Colaborativa</b>	Isabel Dillmann Nunes	30h	Jan - Fev 2024
<b>IMD0356 - Aprendizagem Baseada em Problemas e Projetos</b>	Maria Cristina Leandro de Paiva	30h	Fev - Mar 2024
<b>IMD0357 - Aprendizagem Baseada em Jogos Digitais</b>	Charles Andryê Galvão Madeira	30h	Abr - Mai 2024
<b>IMD0358 - Storytelling na Educação</b>	Fernando Emboaba de Camargo	30h	Mai - Jun 2024
<b>IMD0359 - Design Thinking na Educação</b>	Isabel Dillmann Nunes	30h	Jun - Jul 2024
<b>IMD0360 - Gamificação na Educação</b>	André Luiz de Souza Brito	30h	Jul - Ago 2024
<b>IMD0361 - Pensamento Computacional na Educação</b>	André Maurício Cunha Campos	30h	Set - Out 2024
<b>IMD0362 - Cultura Maker na Educação</b>	Alyson Matheus de Carvalho Souza	30h	Out - Nov 2024
<b>Workshop de Final de Curso</b>	-	40h	Dez 2024
<b>Carga Horária Total</b>		<b>400h</b>	



**ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2023-EMAA****Cronograma da Oferta dos Componentes Curriculares do Curso de Especialização em Metodologias Ativas de Aprendizagem**

<b>Módulo</b>	<b>Início (Segunda)</b>	<b>Encontro 1 (Sábado)</b>	<b>Encontro 2 (Sábado)</b>	<b>Encontro 3 (Sábado)</b>	<b>Encontro 4 (Sábado)</b>	<b>Encontro 5 (Sábado)</b>
<b>IMD0351 - Educação Inovadora</b>	<b>10/07/2023</b>	15/07/2023	22/07/2023	29/07/2023	05/08/2023	<b>12/08/2023</b>
<b>IMD0352 - Aprendizagem Criativa</b>	<b>21/08/2023</b>	26/08/2023	02/09/2023	09/09/2023	16/09/2023	<b>23/09/2023</b>
<b>IMD0353 - Aprendizagem Híbrida e Móvel</b>	<b>02/10/2023</b>	07/10/2023	14/10/2023	21/10/2023	28/10/2023	<b>04/11/2023</b>
<b>IMD0354 - Aprendizagem Invertida</b>	<b>13/11/2023</b>	18/11/2023	25/11/2023	02/12/2023	09/12/2023	<b>16/12/2023</b>
<b>IMD0355 - Aprendizagem Colaborativa</b>	<b>08/01/2024</b>	13/01/2024	20/01/2024	27/01/2024	03/02/2024	<b>17/02/2024</b>
<b>IMD0356 - Aprendizagem Baseada em Problemas e Projetos</b>	<b>19/02/2024</b>	24/02/2024	02/03/2024	09/03/2024	16/03/2024	<b>23/03/2024</b>
<b>IMD0357 - Aprendizagem Baseada em Jogos Digitais</b>	<b>01/04/2024</b>	06/04/2024	13/04/2024	20/04/2024	27/04/2024	<b>04/05/2024</b>
<b>IMD0358 - Storytelling na Educação</b>	<b>06/05/2024</b>	11/05/2024	18/05/2024	25/05/2024	01/06/2024	<b>08/06/2024</b>
<b>IMD0359 - Design Thinking na Educação</b>	<b>17/06/2024</b>	22/06/2024	29/06/2024	06/07/2024	13/07/2024	<b>20/07/2024</b>
<b>IMD0360 - Gamificação na Educação</b>	<b>29/07/2024</b>	03/08/2024	10/08/2024	17/08/2024	24/08/2024	<b>31/08/2024</b>
<b>IMD0361 - Pensamento Computacional na Educação</b>	<b>09/09/2024</b>	14/09/2024	21/09/2024	28/09/2024	05/10/2024	<b>19/10/2024</b>
<b>IMD0362 - Cultura Maker na Educação</b>	<b>21/10/2024</b>	26/10/2024	09/11/2024	16/11/2024	23/11/2024	<b>30/11/2024</b>

**ANEXO IV DO EDITAL N° 001/2023-EMAA****Corpo Docente do Curso de Especialização em  
Metodologias Ativas de Aprendizagem**

<b>Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Departamento</b>	<b>Perfil Acadêmico</b>
<b>Alyson Matheus de Carvalho Souza</b>	Doutorado	IMD	<a href="https://docente.ufrn.br/201900339581/perfil">https://docente.ufrn.br/201900339581/perfil</a>
<b>André Luiz de Souza Brito</b>	Mestrado	IMD	<a href="https://docente.ufrn.br/201900341934/perfil">https://docente.ufrn.br/201900341934/perfil</a>
<b>André Maurício Cunha Campos</b>	Doutorado	DIMAp	<a href="https://docente.ufrn.br/202000013311/perfil">https://docente.ufrn.br/202000013311/perfil</a>
<b>Apuena Vieira Gomes</b>	Doutorado	IMD	<a href="https://docente.ufrn.br/201900335329/perfil">https://docente.ufrn.br/201900335329/perfil</a>
<b>Charles Andryê Galvão Madeira</b>	Doutorado	IMD	<a href="https://docente.ufrn.br/201900366209/perfil">https://docente.ufrn.br/201900366209/perfil</a>
<b>Dennys Leite Maia</b>	Doutorado	IMD	<a href="https://docente.ufrn.br/201900362558/perfil">https://docente.ufrn.br/201900362558/perfil</a>
<b>Fernando Emboaba de Camargo</b>	Doutorado	EMUFRN	<a href="https://docente.ufrn.br/202100020266/perfil">https://docente.ufrn.br/202100020266/perfil</a>
<b>Isabel Dillmann Nunes</b>	Doutorado	IMD	<a href="https://docente.ufrn.br/201900362781/perfil">https://docente.ufrn.br/201900362781/perfil</a>
<b>Lucélio Dantas de Aquino</b>	Doutorado	IMD	<a href="https://docente.ufrn.br/201900344563/perfil">https://docente.ufrn.br/201900344563/perfil</a>
<b>Maria Cristina Leandro de Paiva</b>	Doutorado	DFPE	<a href="https://docente.ufrn.br/201900338595/perfil">https://docente.ufrn.br/201900338595/perfil</a>

**ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2023-EMAA**

**Autodeclaração Étnico-Racial para Candidatos Negros**

**Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial**

DADOS PESSOAIS (preencher com letra de forma ou digitalmente):

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: Especialização em Metodologias Ativas de Aprendizagem (EMAA)

Nível: Pós-graduação *Lato Sensu*

Cidade/Estado do curso: Natal / RN

Eu, candidato(a) ao Processo Seletivo da EMAA da UFRN (Edital Nº 001/2023) indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou (me considero): (  ) Preto(a) ou (  ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto(a) ou pardo(a), tenho ciência de que serei submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)  
(conforme documento de identificação)

E-mail da CVER: [comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br](mailto:comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br)

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2023-EMAA**

**Declaração de Pertencimento a Comunidade Indígena**

DADOS PESSOAIS (preencher com letra de forma ou digitalmente):

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: Especialização em Metodologias Ativas de Aprendizagem (EMAA)

Nível: Pós-graduação *Lato Sensu*

Cidade/Estado do curso: Natal /RN

Eu, candidato(a) ao Processo Seletivo da EMAA da UFRN (Edital Nº 001/2023) indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que

( ) resido em terra indígena ou ( ) resido em área urbana

Nome do local ou endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Atenção: é obrigatório coletar as assinaturas a seguir, devidamente identificadas, de uma liderança e duas testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o(a) candidato(a).

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança      Assinatura da testemunha 1      Assinatura da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível da liderança      Nome legível da testemunha 1      Nome legível da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da liderança      Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1      Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)  
(conforme documento de identificação)

E-mail da CVER: [comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br](mailto:comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br)

## **ANEXO VII DO EDITAL N° 001/2023-EMAA**

### **Política de Ações Afirmativas - Orientações aos Candidatos**

#### **Procedimento de Heteroidentificação**

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto na Resolução N° 005/2023-CONSAD de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo VIII deste Edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-Racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução N° 005/2023-CONSAD de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-Racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.





## ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2023-EMAA

### Recomendações para Gravar Vídeo para Procedimento de Heteroidentificação

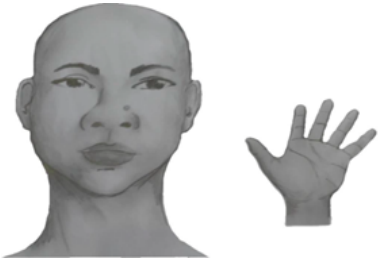


A Comissão de Verificação de Cotas Étnico-Raciais recomenda aos candidatos a estrita observância dos aspectos obrigatórios para a gravação do vídeo, que deverá ser gravado na posição horizontal, seguindo as instruções indicadas abaixo:

I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrar todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

a) Perfil Frontal	
b) Perfil Direito	
c) Perfil Esquerdo	
d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita	



<p>e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda</p>	
<p>f) Perfil frontal, apresentando as costas da mão direita</p>	
<p>g) Perfil frontal, apresentando as costas da mão esquerda</p>	

III. Após demonstrações das posições, o(a) candidato(a) deve apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso) e realizar a autodeclaração, dizendo a seguinte frase: "Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no Processo Seletivo da EMMA da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto(a) ou Pardo(a)]";

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem e adereços, tais como óculos escuros, boné, lenço ou outros quaisquer que possam vir a cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros, etc., que modifiquem as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: mp4, avi, mjpeg, wmv, flv ou mov; e com tamanho máximo do arquivo de 50MB;

IX. Recomenda-se que o(a) candidato(a) utilize roupa branca ou com tons claros para a gravação.

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 001/2023-EMAA**

**Solicitação de Recurso de Banca de Heteroidentificação**

DADOS PESSOAIS (preencher com letra de forma ou digitalmente):

Nome:

---

Curso: Especialização em Metodologias Ativas de Aprendizagem (EMAA)

Nível: Pós-graduação *Lato Sensu*

Cidade/Estado do curso: Natal /RN

Eu, candidato(a) ao Processo Seletivo da EMAA da UFRN (Edital Nº 001/2023) indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo a seguir:

1. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do(a) candidato(a)  
(conforme documento de identificação)

E-mail da CVER: [comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br](mailto:comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br)